



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.612.489/0001-15

LEI Nº. 368/2006

“Cria a Escola Municipal Zumbi dos Palmares”

A Câmara Municipal, de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

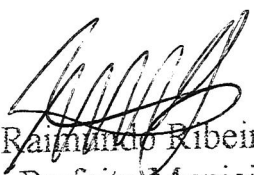
Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal Zumbi dos Palmares na Comunidade Quilombola São Felix.

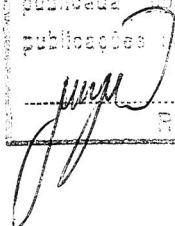
Art. 2º - A referida Escola atenderá educação infantil e ensino fundamental de das series iniciais.

Art. 3º - A Escola terá como sede o atual prédio da turma vinculada da Escola Municipal Getulio Inácio de Farias (TV São Felix).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha, 05 de Junho de 2006.


José Raimundo Ribeiro Gomes
Prefeito Municipal

Pref. Mun. de Chapada Gaúcha - MG
Certifico que esta Lei foi publicada no Diário Oficial de publicações de 05/06/06.
 Responsável